



**CONTRATO Nº 112/2023 – PMC**  
**PROCESSO Nº 114/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**COLINAS E A EMPRESA IRMÃOS**  
**BRANDÃO LTDA – (PNEU BEC) CNPJ:**  
**63.535.413/0003-52.**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Secretaria Municipal de Educação a Srª. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49e a empresa IRMÃS BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003 - 52, com sede na Avenida José Olavo Sampaio n] 13 Centro – Presidente Dutra - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, José Trajano Brandão Neto R.G. nº 463923 SSP - DF, CPF nº 149.959.481- 04, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 219/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 37/2023 – CPL/PMC

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.**

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 353.218,62 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	20	18	1.773,99	31.931,82
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40	10	20.181,67	201.816,70
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20	10	2.545,00	25.450,00
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20	10	2.861,67	28.616,70
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20	10	1.075,00	10.750,00
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20	10	1.130,00	11.300,00
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20	10	1.571,67	15.716,70
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20	10	1.486,67	14.866,70
9	CÂMARA DE AR	900X20	80	50	195	9.750,00
10	PROTETOR	900X20	80	10	89,33	893,30
11	CÂMARA DE AR	750x16	40	10	151	1.510,00
12	PROTETOR	750x16	40	10	61,67	616,70
TOTAL						353.218,62

3.1.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de entrega/fornecimento:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**3.3. Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0204 FUNDEB

12.361.0407.2027.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:



8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.



#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais, da via física original, nos termos da Lei nº

*[assinatura]*



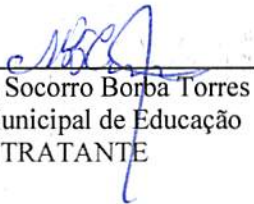
13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 23 de junho de 2023.

  
Sr.ª Maria do Socorro Borba Torres  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
IRMÃOS BRANDÃO LTDA CNPJ  
n.º 63.535.413/0003 – 52  
José Trajano Brandão Neto  
R.G. n.º 463923 SSP - DF, CPF n.º  
149.959.481- 04  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Herbertene Lima de Soutos

CPF: 026.131.243-01

Nome: Leuis Henrique Leite Carneiro

CPF: 092.405.193-60



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$ 353.218,62 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos),,, CONTRATADA: IRMÃS BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ n.º 63.535.413/0003 - 52,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 23 de junho de 2023

CONTRATANTE:

  
Sr Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

**NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Após realização de sessão ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA DECISÃO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, realizada nesta data cito: 10/08/2023, venho por meio desta, NOTIFICAR, nos moldes do art. 109, § 1º, da Lei 8.666/93, as empresas: CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10; METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 20.727.193/0001-94; ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12; 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.590.863/0001-76; GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 10.551.296/0001-92; DOURADO ENGENHARIA, CNPJ Nº 24.909.112/0001-28, e HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.193.573/0001-93, para franqueamento dos autos, para se assim desejarem, interpor recurso na referida fase de habilitação, nos seguintes prazos: RECURSO: INÍCIO: 11/08/2023 e TÉRMINO 17/08/2023. CONTRARRAZÃO: INÍCIO: 18/08/2023 e TÉRMINO: 24/08/2023.

Balsas - MA, 10 de agosto de 2023.  
ANA MARIA CABRAL BERNARDES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2023. Espécie: Tomada de Preço nº. 010/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de demolição e construção da U. E. Aldenora Pereira da Silva, localizado no Povoado Centro do Zé Antônio e da U. I. Martins Vieira, localizado no Povoado Lagoa do Angico, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA; CONTRATADO: H. T. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.404.096/0001-23; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.443.636,95 (um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1022.1050.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Barra do Corda/MA, 9 de agosto de 2023 - Maria Edivanira Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2023**

PROCESSO DE DISPENSA 47/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.866/2023 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento da Creche Escola Professora Nilva Silva de França, do Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação nº. 47/2023/MA. Contratado: IGREJA CRISTÁ EVANGÉLICA DA AICEB, inscrito no CNPJ: 41.383.944/0001-72. Contratante: da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 12.388/0001-73. Valor: R\$ 7.584,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor global de R\$ 91.008,00 (noventa e um mil e oito reais). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000/12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2093/2030 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 (meses), a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR Secretário Municipal de Educação de Barra do Corda - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.943/2023 - Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bens permanentes afim de promover ações a serem desenvolvidas com os pais atendidos e acompanhados pelos serviços dos CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, em sorteio que será realizada no mês aludido aos pais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social. Dispensa de Licitação Nº. 48/2023/MA. Contratado: P R DE O SOUZA, inscrito no CNPJ nº 44.158.982/0001-10. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos, de acordo com a lei 8.666/93. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de agosto de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. Municipal de Assistência Social de Barra do Corda - MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 347.863,08 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos), CONTRATADA: IRMÃS BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003 - 52,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de junho de 2023 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$ 353.218,62 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), CONTRATADA: IRMÃS BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003 - 52,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de junho de 2023 CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 75.426,43 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), CONTRATADA: IRMÃS

BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003 - 52,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de junho de 2023 - CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 80.475,00 (oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais), CONTRATADA: IRMÃS BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003 - 52,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de junho de 2023 CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas. Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$ 204.968,00 (duzentos e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais), CONTRATADA: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 10 de julho de 2023 CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2022/PMFF, PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022/SEMO, TOMADA DE PREÇOS 004/2022/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CARDOSO CONSTRTOIRA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.565.155/0001-90. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para execução de serviços de engenharia para recuperação de 16.974,00 m de estradas vicinais nos Povoados: Boca da Mata, Veneza, Vila Veneza e Porcos, município de Fernando Falcão, conforme Contrato de Repasse nº 925134/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 26.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.700.00.0-110 0000. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 08 de agosto de 2024, a contar de 08 de agosto de 2023. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimundo da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Rafael Aranha Araújo, Representante Legal. Fernando Falcão/MA, 08 de agosto de 2023. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**

**AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS**

RESENHA DO TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Infra. Urbanismo e Transporte, neste ato representado pela Sr.º Roberto da Silva Viana, Secretário Municipal de Infra. Urbanismo e Transporte, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias públicas do Município de Governador Nunes Freire/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; considerando que a detentora se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EIRELI sob CNPJ nº. 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 202309110101/2023, datada de 16 de janeiro de 2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2022- de Bacabal/MA, Arquivamento por meios próprios na prefeitura Municipal

Governador Nunes Freire, 10 de agosto de 2023  
ROBERTO DA SILVA VIANA  
Secretário Municipal de Infra. Urbanismo e Transporte

**EXTRATO DE CONTRATO**

ADESAO ATA SRP 006/2023 - EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1008.001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, localizada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA. OBJETO: prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias públicas do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2507.001/2023, da Adesão nº 006/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 17.246.642,52 (Dezessete Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência até 12 de fevereiro de 2024. 02.15 - Secretaria Mun. De Obras, Infraestrutura e Transporte. 15.122.0054.1085.000 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas e Rurais. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: ROBERTO DA SILVA VIANA, brasileiro, portador do CPF nº 337.435.773-72, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, pela Contratante e o Sr. JAIR SOUSA sob CPF nº. 315.580.853-15 e C.I. nº 73001978 SSP/MA e CPF/MF nº 766.358.643-34, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023  
RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, com fundamento no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS IMEDIATAS E 10 (DEZ) VAGAS NO CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM CARGO DE NÍVEL MÉDIO onde a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB (CNPJ nº 22.513.518/0001-61), cotou o menor valor de R\$ 100,00 por inscrição, porém, não há necessidade de dotação orçamentária específica, visto que o município não terá nenhum custo decorrente da contratação.

CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde

FOLHAS: 302  
PROC.: 114  
Ass.: [assinatura]